

LEI Nº 2. 707 DE 03 DE JULHO DE 2012.

**“Dispõe Sobre os Subsídios do Prefeito, Vice – Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores para a Legislatura 2013/2016.”  
Autoria: Mesa Diretora e demais vereadores**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, faz saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu/ES APROVOU e ele SANCIONA a seguinte lei:

**Art.1º** Os subsídio mensais do Prefeito, Vice – Prefeito, Vereadores e Secretários Municipais do Município de Baixo Guandu/ES, são fixados em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer verba de cunho remuneratório.

**Paragrafo único.** As verbas recebidas a título de diárias e reembolso são consideradas indenizatórias.

**Art.2º** O valor dos subsídios previstos no artigo anterior será:

**I** – vetado

**II** – vetado

**III** – para os Secretários Municipais – R\$ 4.800,00(quatro mil e oitocentos reais);

**IV** – para os Vereadores – R\$ 4.800,00(quatro mil e oitocentos reais).

**Art.3º** O Vereador eleito para ocupar a Presidência da Câmara fará jus a uma verba indenizatória no valor de R\$ 1.000,00(mil reais).

**Art.4º** No que se refere aos vereadores a Sessão Extraordinária não conta para efeito de majoração do subsídio, mas contará para efeito de corte, caso haja ausência à sessão, sendo considerada como ordinária para o cálculo.

**Art.5º** Sobre todos os valores previstos nesta lei, pagos em espécie, incidirão o desconto de Imposto de Renda.

**Art.6º** A Revisão Geral Anual, será efetuada sempre no mês de Setembro, data – base para os funcionários públicos municipais, com base no INPC/IBGE apurar nos meses imediatos anteriores.

**Parágrafo único.** Sobrevindo Lei que fixe diferentemente o índice para a revisão geral dos servidores, prevalecera sobre este aqui fixado aos agentes políticos.

**Art.7º** Para efeitos desta Lei, considera – se presente à sessão o vereador que votar durante a ordem do dia.

**Art.8º** Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de julho de dois mil e doze.

  
**LASTÊNIO LUIZ CARDOSO**  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada,  
Em 03/07/2012.

  
**PYETRA DALMONE LAGE PAIXÃO**  
Secretária Municipal de Administração e Finanças



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

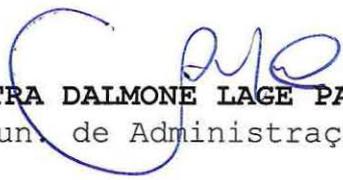
Rua Francisco Ferreira, nº 40, Centro – Baixo Guandu-ES  
CEP 29 730-000, Telefone (0xx27) 3732-8900  
CNPJ 27.165.737/0001-10

### CERTIDÃO

**PYETRA DALMONE LAGE PAIXÃO,**  
Secretária Municipal de  
Administração e Finanças,  
por designação, na forma da  
Lei.....

**C E R T I F I C A,** ter sido afixado, nesta data, no Mural desta Prefeitura Municipal de Baixo Guandu - ES, o resumo da Lei nº 2.707, datado de 03 de julho de 2012, que "Dispõe sobre os Subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores para a Legislatura 2013/2016", fundamentado no Artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, combinado com o disposto no **Art. 90, inciso II, da Lei Municipal nº. 1380/90,** de 05 de abril de 1990 - LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

Baixo Guandu - ES, 10 de agosto de 2012.

  
**PYETRA DALMONE LAGE PAIXÃO**  
Secretária Mun. de Administração e Finanças